

PROCESSO: 21038-2/2010
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
DOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de Pedido de Rescisão, referente às contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte, exercícios 2007 e 2008, interposto pelo Ministério Público de Contas, contra decisão proferida pelo Tribunal de Contas nos Acórdãos nº 1639/2008 e 2925/2009, respectivamente dos processos 3278-6/2008 e 8498-0/2009.

O Processo foi distruído ao Auditor Público Externo, Senhor Francisco Evaldo Ferreira Leal, que, após ser capacitado pela Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo deste Tribunal de Contas, analisou o presente Pedido de Rescisão e as manifestações de defesa dos jurisdicionados e concluiu pela procedência dos fatos suscitados pelo Ministério Público de Contas e pela permanência da seguinte irregularidade:

Aquisição de títulos públicos federais com sobrepreço no valor histórico de R\$ 234.109,7565, correspondente a 7.766,1659 UPFs/MT, no exercício de 2008, tendo como responsável o Sr. Leopoldino Rosado de Oliveira – ex-Diretor Presidente do PREVIGUAR.

Após nova citação do ex-Diretor Presidente, Senhor Leopoldino Rosado de Oliveira, o auditor analisou as manifestações de defesa apresentadas, concluindo por ratificar a manutenção da irregularidade, sugerindo que seja determinado o ressarcimento de valor correspondente a 7.766,1659 UPF's-MT.

Considerando o Pedido de Rescisão protocolado pelo Ministério Público de Contas, as manifestações de defesa apresentadas e a devida conclusão técnica do Auditor Público Externo, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Subsecretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2013.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: 3613-7590/7593

e-mail: relatoria_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____